



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO PMSM N.º 019/2023.

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, e dá providências correlatas

O PREFEITO CONSTITUCIONAL INTERINO DE SÃO MAMEDE,
Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, incisos V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “M”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o movimento encampado pela Federação dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, onde defende a manutenção do pacto federativo e a autonomia financeiras dos entes municipais, com objetivo de mostrar a população e ao governo federal, que a crise financeira enfrentada pelos municípios brasileiros, está afetando diretamente o andamento das atividades administrativas essenciais a população, diante da queda e da oscilação do FPM,

Considerando que os Prefeitos e Prefeitas, estiveram reunidos recentemente em Brasília DF, e decidiram aderir ao movimento municipalista, onde conclamaram a paralisação das atividades administrativas das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado como ponto facultativo o dia **30.08.2023 (quarta-feira)**, para fins de paralisação em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2.º - Após determinado o ponto facultativo, em todos os setores da administração pública do Município de São Mamede PB, fica estabelecido o funcionamento da unidade hospitalar, para atendimento de pacientes em regime de urgência, bem como o transporte de paciente por meio de ambulâncias, além dos serviços de coleta de lixo na área urbana do município.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Interino

São Mamede PB, 29 de agosto de 2023

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Interino